



## Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0606/90

DE:18/12/90

"Autoriza conceder cesta de alimentos aos funcionários municipais, como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 19. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir gêneros alimentícios, concedendo uma "cesta de natal", aos funcionários públicos municipais, celetistas, estatutários, das Carreiras I, II e III do Plano de Cargos e Salários, inclusive os contratados, da Prefeitura Municipal;

ART. 29. - Fica igualmente autorizado a adquirir para os funcionários das demais carreiras, um garrafão de vinho (dois litros);

ART. 39. - As despesas decorrentes desta Lei, serão satisfeitas com a Dotação Orçamentária, constante do Orçamento corrente, a saber:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

03070202 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE

3.1.2.0 - Material de Consumo

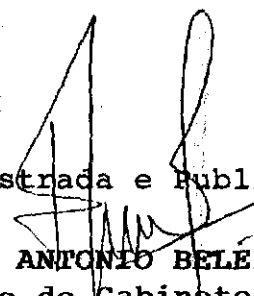
ART. 49. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,  
em 18 de dezembro de 1990.

  
**AMARO COVRE**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

  
**LUIZ ANTONIO BELÊI GEMBA**  
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

Senador Eurico Rezende, 780 - Tel. 768-1143 - Telex (027) 2881 - 29840 Boa Esperança - E.S.